



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC / MF 38.515.961/0001-01

Rua Sagrado Coração, 68

28 DE ABRIL 1997

CEP 35167-000

- Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 122/97

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E AS CRECHES GAMEDAL e PEQUENO LAR".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, conforme modelo anexo, que faz parte integrante da presente Lei, com as Creches **GAMEDAL** e **PEQUENO LAR**, a primeira localizada no Bairro São Francisco e a segunda no Bairro Industrial neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer funcionários para compor o Quadro de Pessoal das Creches, **GAMEDAL** e **PEQUENO LAR**, em Convênio conforme dispõe o corpo original do Projeto.

§ 1º - O número de funcionários não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) servidores para cada uma das Creches.

§ 2º - O valor a título de ajuda para manutenção não poderá ultrapassar o limite de 02 (dois) salários mínimos mensais para cada Creche.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso-MG., 04 de abril de 1.997


Antônio Gomes de Freitas
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 04, 04, 97.
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 04, 04, 97.
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA